



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00572/2019

### AUTORIZA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA FORA DA SEDE DA CÂMARA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

**Art. 1º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a realizar a reunião extraordinária no d  
às 19h00min, na Federação das Indústrias do Estado de Minas Geral - FIEMG

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Resol  
Orçamento vigente, em dotação própria.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Baiano  
Vereador

Ver. Vilmar Resende  
Vereador

Ver. I

Ver. Wilson Pinheiro

Ver. Ronaldo Alves

Ver



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Resolução Nº 00572/2019

Vereador

Vereador

### Justificativa:

O papel das sessões fora da sede da Câmara é o de aproximar o Legislativo Municipal da população. Tem a ordinária para que possa passar para sociedade como é o cotidiano e desmistificar o trabalho do legislador, e os primeiros dez dias úteis é denominada sessão extraordinária. A sessão extraordinária deve ser convocada 24 dias antes com pauta determinada. As sessões fora da sede da câmara seguem o mesmo rito das ordinárias, com apresentação de indicações, moções e requerimentos. Essa relação entre poder Legislativo e sociedade é um tema discutido por todos. Contamos com os Nobres Colegas edis para aprovação do referido projeto.

Ver. Baiano  
Vereador

Ver. Vilmar Resende  
Vereador

Ver. D

Ver. Wilson Pinheiro  
Vereador

Ver. Ronaldo Alves  
Vereador

Ver.